

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



OFÍCIO JURÍDICO Nº51/2023

Jequié-Bahia, 19 de abril de 2023

Ào Ilm Sr.
TIAGO ALVES GUIMARÃES
PREGOEIRO

Ref: **Processo Administrativo nº 118/2023**

Pregão ELETRÔNICO Nº009/2023- Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes de consultórios odontológicos, autoclaves e equipamentos hospitalares de diversas marcas e modelos, objetivando atender as necessidades desta Rede Municipal de Saúde através do Sistema de registro de preço.

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-BA acerca da IMPUGNAÇÃO DE EDITAL protocolizada pela empresa QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA que fora apresentado através de formato eletrônico (e-mail), em face do Edital supramencionado, que visa a contratação de Empresa para realização serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes de consultórios odontológicos, autoclaves e equipamentos hospitalares de diversas marcas e modelos, objetivando atender as necessidades desta Rede Municipal de Saúde, dentro do prazo legal por isso considerada tempestiva.

Segundo consta na peça impugnativa, a razão principal do descontentamento da licitante está relacionado quanto ao item 8.3, nos quesitos 8.3.2 e 8.3.3 quando versa a exigência de credenciamento da qualificação técnica do responsável pela manutenção junto ao conselho federal e regional de técnicos industriais, alegando que não seria necessário a formação em eletrotécnica, entretanto, na própria resolução do CFT nº74/2019 apresentada pela requerente, dentre as atribuições e prerrogativas deste profissional se encontra a manutenção de equipamentos elétricos que é exatamente do que se trata o objeto licitado, e portanto é imprescindível essa comprovação de certificação junto ao órgão responsável.

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Digitalizado com CamScanner

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



Para além disso, a outra alegação impugnativa trazida pela recorrente trata-se da exigência quanto a existência de uma sede da empresa no município, ou mesmo um ponto de apoio, conforme item 8.3.4 do aludido edital, sob o argumento que estaria restringindo a concorrência quanto a participação do certame a empresa de âmbito nacional, entretanto, por se tratar de serviço local de natureza continuada, junto as várias unidades de saúde desta secretaria municipal de saúde, para melhor execução e prestação do mesmo, melhor que se tenha um referencial da empresa local, até para melhor atender a demanda pretendida, inclusive quanto as tratativas e eventuais fiscalização, demonstrando com isso também melhor corresponder ao interesse público quanto a esta solicitação.

Sendo assim, opino pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso apresentado pela Empresa licitante QUALIMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, haja vista que o certame obedeceu aos preceitos formais e legais, e não restou comprovado o quanto alegado pela requerida, devendo ser prosseguido o feito, conforme se encontra.

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório, e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS-2004/ 0175066-0; HC- STJ-RHC 17043-SP, HC 28731- SP – STJ – RHC 7165- RO- RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Ludmila Cidreira de F. Malta
Assessora Jurídica
OAB/BA 33.282
Decreto nº 22 097/2021

Ludmila Cidreira de Farias Malta
Ass. Jurídico da Sec. Municipal de Saúde
OAB/BA 33282
Dec. nº 22.097

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Digitalizado com CamScanner